



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vista Alegre
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

Exercício:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023

Solicitação: 688/2023

Data da emissão: 21/06/2023

Processo administrativo: 33/2023

Processo licitatório: 33/2023

Objeto: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.527/2023.

Data da abertura: 21 de Junho de 2023

09 hrs 00 min

Data da Abertura: ____ / ____ / ____ **hs** ____ **min.**

Observações: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023

OBJETO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO – CONSELHO COMINITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2527/2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

I - JUSTIFICATIVA:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o **CONSEPRO – CONSELHO COMINITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA** de Vista Alegre, com sede na Rua Abramo Piaia, nº 253 no município de Vista Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.112/0001-18, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

II – OBJETO DA COMPRA:

2.1. OBJETO:

Item	Quant.	Unid	Descrição
01	01	SD	Conjugação de esforços para custear despesas para adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança; de acordo com o plano de trabalho apresentado.

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO: 022

ORGÃO: 03 – Secretária da Administração

UNIDADE: 01 – SMA Órgão Subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.16. 02.03 - Manutenção da Secretaria de Administração

RECURSO: 0500 – Recursos Livres

CATEGORIA: 3.3.50.41 – Contribuições

IV- DO PAGAMENTO:

4. O pagamento será efetuado de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

VI – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 de dezembro de 2023.

Sendo só o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Ao Setor de Compras e Licitações.

De: Secretaria da Administração

Rosecleia Albarello
Sec. Mun. da Administração
Portaria 003/2021
Vista Alegre - RS

Rosecleia Albarello
Secretário Municipal

Fones: (55) 373010-20 – (55) 3730-1050

Av. Sol da América, n.º 347, Centro – CEP: 98415-000 – Vista Alegre – Rio Grande do Sul

E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS

Recebido: ___/___/___

Setor de Compras

Do: Setor de Compras.

Para: Gabinete do Prefeito

Encaminha-se ao Prefeito Municipal para conhecimento e autorização.

Deferido o referido pedido de abertura para o procedimento licitatório dentro dos tramites legais. Encaminha-se ao setor competente.

Recebido: 25/05/2023

Prefeito Municipal

Recebido: 28/05/2023

Departamento de Licitações e Contratos

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Vista Alegre - RS, 25 de maio de 2023.



Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao formulamos o presente a fim de cumprimenta-lo cordialmente, na oportunidade em que nos dirigimos a presença de Vossa Excelência, na qualidade de representante legal do CONSEPRO, vem através deste solicitar recurso financeiro, para custear as despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente. Ainda na edificação se faz necessário a substituição de vidros que estão danificados. Com a finalidade de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade, solicitamos também apoio para construção de calçada de acesso a garagem e readequação do layout dos sanitários.

Segue em anexo, Plano de Trabalho e Memorial Descritivo, para comprovação dos materiais de construção.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


TANIA MARCIA ZANELLA

Presidente do CONSEPRO

Vista Alegre-RS

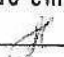


PROTOCOLO

Nº 41

Pref. Mun. Vista Alegre

Recebido em 12/05/2023



PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.
CONSEPRO – Conselho de Pró-Segurança Pública de Vista Alegre - RS			08.470.112/0001-18
Endereço			
Rua Abramo Piaia 253, Centro			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Vista Alegre	RS	98.415-000	55 3730 1040
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
06.022995.0-9	BANRISUL	0630	Vista Alegre



Nome do Responsável	C.P.F.
Tania Marcia Zanella	494119770-49

Período de mandato	Cargo	RG / Órgão Expedidor
2021/2023	Presidente do CONSEPRO	1047067861 SSP-RS

Endereço	C.E.P.
Rua Abramo Piaia, nº 87 Vista Alegre-RS	98.415-000
e-mail:	
conseprovistaalegre@gmail.com tianiamzanella@gmail.com	

Caracterização da OSC: Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Vista Alegre-RS

Finalidade: O objetivo da presente solicitação é custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente. Ainda na edificação se faz necessário a substituição de vidros que estão danificados. Com a finalidade de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade, solicitamos também apoio para construção de calçada de acesso a garagem e readequação do layout dos sanitários.

Histórico e área de atuação da OSC: **CONSEPRO – Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - RS** - Entidade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, de âmbito local, fundado em 1º de maio de 1990, tem por finalidade colaborar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da Ordem e Segurança da Comunidade Local;

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O **CONSEPRO Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - RS** - Entidade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos. Finalização da obra de modernização da Delegacia de Polícia Civil, adequando as novas normativas de segurança pública, tendo em vista a ampliação, na primeira etapa, e não tendo os recursos necessários para a devida finalização, bem como o intuito de remodelar o espaço existente. Dessa forma, esperamos dar condições de ter um local adequado para melhorarmos ainda mais a segurança pública de nossa população. Também destacamos dar melhores condições de trabalho e segurança dos policiais lotados em nosso Município. E por conseguinte dar maior visibilidade local deste tão importante que é este Órgão Policial, em nosso município.

(Handwritten signature)

3 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto / Atividade: O CONSEPRO Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - RS - Entidade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos;

Prazo de Execução: 07 meses;

Objetivo Geral: O objetivo da presente solicitação é custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente. Ainda na edificação se faz necessário a substituição de vidros que estão danificados. Com a finalidade de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade, solicitamos também apoio para construção de calçada de acesso a garagem e readequação do layout dos sanitários.

Público Alvo: Toda população do município de Vista Alegre e os policiais lotados nesta delegacia;

Descrição da Realidade: Tendo em vista que a entidade solicitante (CONSEPRO), não tem condições financeiras adequadas para finalização dos trabalhos ora pleiteados, haja vista ser uma entidade sem fins lucrativos, sendo assim busca auxílio financeiro através do Poder Executivo Municipal para a finalização da modernização da obra da Delegacia de Polícia Civil de Vista Alegre, a qual através deste incentivo visa o bem comum de toda a comunidade vistaalegrense, melhorando cada vez mais as condições de trabalho e atendimento no tange a SEGURANÇA PÚBLICA a toda a população.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	01	Custeio de despesa de aquisição de material de construção;	01	01	01/06/2023	31/12/2023

5 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1	1 O CONSEPRO Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre - RS - Entidade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, atua de forma complementar juntamente com a Administração Pública, auxiliando os órgãos de segurança pública, para possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da Ordem e Segurança da Comunidade Local;

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quantidade	Descrição	Valor Anual
01	Custeio de despesas com aquisição de material de construção, para a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente. Ainda na edificação se faz necessário a substituição de vidros que estão danificados. Com a finalidade de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade, solicitamos também apoio para construção de calçada de acesso a garagem e readequação do layout dos sanitários.	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL		8.000,00



9

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
(R\$ 1,00 – Considere como 1º mês o de início do projeto)


Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023
R\$ 8.000,00						

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Vista Alegre **RS**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação de forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Vista Alegre, 08 de maio de 2023.


Tania Marcia Zanella
Presidente do CONSEPRO

9-DE ACORDO: 11/1051/2023

Assessoria Jurídica: Caroline A. Fonseca
Caroline Albarello da Fonseca
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 129.612

10- CHEFE DO PODER EXECUTIVO


Aprovado () Reprovado

Data: 11/05/2023.

Assinatura: _____



Vista Alegre, 08 de maio de 2023.


Tania Marcia Zanella
Representante Legal
CPF 49411977049



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial tem como finalidade demonstrar e descrever os gastos com os materiais que serão utilizados para finalização dos trabalhos de construção da garagem, cela e sala de depósito, bem como adequação e manutenção, junto a Delegacia de Polícia Civil de Vista Alegre.

Abaixo segue memorial fotográfico, bem como lista de materiais que serão utilizados para finalizar os serviços de reforma e ampliação.

Imagem 01) construção de calçada para acesso a garagem



(imagem 01)



Imagem 04) instalação de piso cerâmico na garagem



(imagem 04)

Imagem 05) Pintura e forro Pvc



(imagem 05)



Item	Quant	Valor Unt	Valor Total
Areia média	3,5m ³	200,00	700,00
Brita 01	3,5m ³	100,0	350,00
Cimento todas as obras	15 scs	38,90	583,50
Piso Cerâmico	38,50m ²	39,90	1536,15
Argamassa AcIII	20,00 scs	29,40	588,00
Forro Pvc + meia cana	35m ²	37,90	1326,50
Tinta semi brilho acrílica 18LTS	5	549,99	2749,95
Troca de Vidros	1	165,90	165,90
		Total	8.000,00

Vista Alegre/RS, 24/04/2023

ANA MARIA
PEROZA:02169574000

Assinado de forma digital por ANA MARIA PEROZA:02169574000
Data: 2023.04.24 10:05:10 -03
Certificado: 02169574000
CPF: 02169574000
E-mail: anamaria.peroza@consepro.com.br
Endereço: Rua das Flores, 100 - Vista Alegre/RS

Ana Peroza
CREA RS 223954



Consepro

CNPJ: 08.470.112/0001-18



Item	Quant	Valor Unt	Valor Total
Areia média	3,5m ³	200,00	700,00
Brita 01	3,5m ³	100,0	350,00
Cimento todas as obras	15 scs	38,90	583,50
Piso Cerâmico	38,50m ²	39,90	1536,15
Argamassa AcIII	20,00 scs	29,40	588,00
Forro Pvc + meia cana	35m ²	37,90	1326,50
Tinta semi brilho acrílica 18LTS	5	549,99	2749,95
Troca de Vidros	1	165,90	165,90
		Total	8.000,00

Vista Alegre/RS, 24/04/2023

ANA MARIA
PEROZA:02169574000

Assinado digitalmente por ANA MARIA PEROZA:02169574000
DN: c=BR, ou=RS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RS, ou=CP, ou=CAC, ou=VIA, ou=CP, ou=SECRETARIA FEDERAL, ou=PEROZA, ou=02169574000, ou=ANA MARIA PEROZA
Serial: 20230424132823 6002

Ana Peroza
CREA RS 223954

Consepro
CNPJ: 08.470.112/0001-18





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Federal nº 13.019/2014;

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre, com sede na Rua Abramo Piaia, nº 253, na cidade de Vista Alegre - RS, inscrito no CNPJ 08.470.112/0001-18, entidade privada sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais, objetivando à conjugação de esforços para a manutenção das atividades da referida entidade e melhoria da segurança pública no âmbito municipal.

Art. 2º. Incumbe à entidade beneficiária, CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública do Município de Vista Alegre, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município, vindo ao encontro do interesse público e de toda a comunidade.

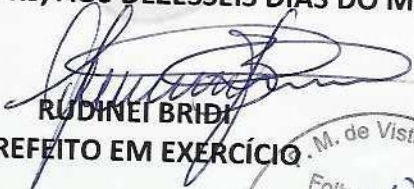
Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá ser utilizado no custeio de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente.


Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


RUDINEI BRIDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.


Rosecleia Albarello

Secretária Municipal da Administração

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil: "CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública".

Objeto: O objetivo do Termo de Fomento é custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamento (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente, bem como a substituição de vidros que estão danificados. Tem a finalidade, também, de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade.

Valor: R\$ 8.000,00.

O Município de Vista Alegre/RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, onde o objetivo do Termo de Fomento é custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamento (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente, bem como a substituição de vidros que estão danificados. Tem a finalidade, também, de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade.

Vista Alegre/RS, 29 de maio de 2023.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal



Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



PARECER TÉCNICO

**Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil
CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Vista Alegre/RS.**

**Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público: Organização da
Sociedade Civil: “CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública”.**

Objeto: O objetivo do Termo de Fomento é custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamento (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente, bem como a substituição de vidros que estão danificados. Tem a finalidade, também, de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade.

Valor: R\$ 8.000,00.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2527/2023, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é a celebração de parceria com o **CONSEPRO – Conselho de Pró-Segurança Pública de Vista Alegre**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamento (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente, bem como a substituição de vidros que estão danificados. Tem a finalidade, também, de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos na referida Lei:

- a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida, verificamos que está de acordo com o que preconiza a Lei Federal, ou seja, um Termo de Fomento, sendo este o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as organizações da sociedade civil, para a consecução das finalidades de interesse público propostas pelas Organizações. Consta no processo pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, sendo a iniciativa da organização da sociedade civil.
- b) Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, desenvolvido entre o Município e a Organização da Sociedade Civil.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

- c) Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários da Municipalidade.
- d) O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização.
- e) Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas.
- f) Houve designação do gestor da parceria.
- g) Houve designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 29 de maio de 2023.

Rosecleia Albarello
Rosecleia Albarello
Secretária Municipal da Administração

Gustavo Tormes Gonçalves
Gustavo Tormes Gonçalves
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 119.959

20-12-87 **VISTA ALEGRE** 05-09-88





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS



Referente: Inexigibilidade de Chamamento Público
Requerente: Departamento de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Ementa: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTÊNCIA DE COMPETIÇÃO.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, tendo como objetivo custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil as novas normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamento (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem construída anteriormente, bem como a substituição de vidros que estão danificados. Tem a finalidade, também, de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade.

É o relatório.

Considerando a autuação dada ao procedimento, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Em análise dos autos encaminhados, elaboro as seguintes considerações:

Destaca-se que, no caso em apreço, resta cabível a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual rege as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Nesse sentido, a legislação federal supracitada disciplinou a modalidade de seleção destas organizações, denominada chamamento público. Assim, em seu art. 1º, inciso XII, conceituou chamamento público:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu art. 24, prevê a necessidade de chamamento público:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Por outro lado, o art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, asseverou ser possível a inexigibilidade de chamamento público, quando houver a inviabilidade/inexistência de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

Dessa forma, a caracterização da inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa apresentada pelo Poder Público Municipal, demonstrando de que se trata de única entidade a prestar este serviço, em obediência ao artigo acima mencionado. Assim, inexistindo concorrentes no mercado, acaba por ser inviável a disputa entre licitantes.

Por fim, restando evidenciados a possibilidade de realização do Termo de Fomento por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público, consigna-se a compulsoriedade em juntar os documentos necessários para a celebração da parceria, por força dos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, para a continuidade do procedimento.

Além disso, há a necessidade de observância das providências do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, servindo este Parecer Jurídico como forma de concluir o exposto no inciso VI.

Diante de todo o exposto, tendo ocorrido a análise dos documentos apresentados, bem como das justificativas pertinentes, o presente parecer é no



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

sentido da viabilidade de prosseguimento do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, desde que haja a continuidade de observância dos requisitos legais, nos termos da fundamentação.

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 29 de maio de 2023.

Gustavo Tormes Gonçalves
Procurador Municipal
OAB/RS 119.959



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Folha: 1/1

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 33/2023
Número Processo / Ano: 33/2023
Data do Processo: 21/06/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
22	03.01	2.003	3.3.50.41.00.00.00.00	3.3.50.41.99.00.00.00	30.800,00	8.000,00
					Total Previsto:	8.000,00

					Total Geral:	8.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Vista Alegre, Em 21/06/23.

JUCIANE FATIMA TASCETTO DE MATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone/Fax: 55 730 1020 / 55 730 1020
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Solicitação Nr.: 688/2023

Data: 21/06/2023

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		03.01.2.003.3.3.50.41.99.00.00.00 (22/2023)
Unidade:	1 - SMA Órgãos Subordinados		
Nome do Solicitante:	ROSECLEIA ALBARELLO		
Local de Entrega:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -		
Destinação:	TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.	Identificação:	ADM.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SD	Conjugação de esforços para custear despesas para adequação da Delegacia de Polícia Civil com as normativas de segurança, de acordo com o plano de trabalho apresentado.	8.000,0000	8.000,00
				Preço Total:	8.000,00



Solicitante: ROSECLEIA ALBARELLO: *Rosecleia Albarello*

Vista Alegre, 21 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Folha: 1/1

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Processo Adm. nº: 33/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: Vide termo de fomento. / Vide termo de fomento.
Prazo Entrega/Exec.: Vide termo de fomento.
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -
Urgência: Não se aplica.
Vigência: até 31 de dezembro de 2023.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	03.01.2.003.3.3.50.41.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração.	3.3.50.41.99.00.00.00	8.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				8.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SD	Conjugação de esforços para custear despesas para adequação da Delegacia de Polícia Civil com as normativas de segurança, de acordo com o plano de trabalho apresentado.	8.000,0000	8.000,00
Total Geral ---->				8.000,0000	8.000,00

Vista Alegre, 21 de Junho de 2023.

Rosecleia Albarello
ROSECLEIA ALBARELLO

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 33/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: Vide termo de fomento. / Vide termo de fomento.
E - Prazo Entrega/Exec.: Vide termo de fomento.
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: Não se aplica.
H - Vigência: até 31 de dezembro de 2023.
I - Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	03.01.2.003.3.3.50.41.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração.	3.3.50.41.99.00.00.00	8.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Total Previsto : 8.000,00



Vista Alegre, 21 de Junho de 2023.

Zairo Riboli
ZAIRO RIBOLI

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.


3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	SD	Conjugação de esforços para custear despesas para adequação da Delegacia de Polícia Civil com as normativas de segurança, de acordo com o plano de trabalho apresentado.



Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição a partir das ...08:00... horas do dia ...21.../...06.../...2023, até às ...17:00... horas do dia ...21.../...06.../...2023.

Vista Alegre, 21 de Junho de 2023.


ROSECLEIA ALBARELLO
Secretário de Administração


FERNANDO BEATTO VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2023 - IL**

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 33/2023
Data: 21/06/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VI
Endereço: AV SOL DA AMERICA, 347, *****
Cidade: Vista Alegre - RS
CNPJ: 08.470.112/0001-18

Código: 9005

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	SD	Conjugação de esforços para custear despesas para adequação da Delegacia de Polícia Civil com as normativas de segurança, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**ART.31
CAPUT -**

JUSTIFICATIVA

ATA Nº 19/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS na Sala de Licitações, sito à Rua Sol da América nº 347, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações, Fernando Beatto Vieira e os integrantes da equipe de apoio Djonadas Garbin, Talia Negrini Cardoso e Willian Riboli Mariani, todos designados pela portaria de nº 353/2023 de 28 de Abril de 2023, com a finalidade de proceder ao julgamento do Processo Licitatório nº 33/2023 - Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 para a realização de TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE -RS E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA. Em seguida informou sobre o pedido da Secretária Municipal da Administração, bem como autorização pelo Prefeito Municipal, o qual se deu em face à necessidade do serviço, visando custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil às novas normativas de segurança. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela Consepro - Conselho Comunitário pró-segurança pública e sua proposta de preços no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução dos serviços, após a assinatura do respectivo Contrato. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços apresentada permitia a contratação mediante Inexigibilidade de licitação; em seguida foi analisado o parecer jurídico favorável à contratação, por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitações concluiu pela legalidade da contratação por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos representantes presentes.

Vista Alegre - RS, 21 de Junho de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:



CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 33/2023
Data: 21/06/2023

Folha: 2/2

Vista Alegre, 21 de Junho de 2023

Denner A. S. Conceição

Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Zairo Riboli

ZAIRO RIBOLI

Valor da Despesa: 8.000,00 (oito mil reais)

Pagamento.....: Vide termo de fomento.



DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 127/90;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL, de acordo com as atribuições definidas no art. nº. 51 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

NOME	MAT.	MEMBROS	TITULAR/SUPLENTE
Fernando Beatto Vieira	926	Presidente	Titular
Djonadas Garbin	1048	Secretário	Titular
Talia Negrini Cardoso	1036	Equipe de Apoio	Titular
Willian Riboli Mariani	1024	Equipe de Apoio	Titular
Roseni da Silva Bernardi	636	Equipe de Apoio	Suplente
Rosemeri Bernardi	607	Equipe de Apoio	Suplente

Art. 2º - Determina o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 2396/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

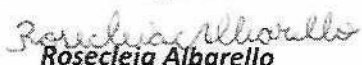
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 383/2022 de 10 de junho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE- RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Rosecleia Albarello
Secretária Municipal da Administração





ESTATUTO
DO
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA

CONSEPRO
DE VISTA ALEGRE
VOTADO E APROVADO EM 01-05-1990

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO - do Município de VISTA ALEGRE que poderá usar a sigla CONSEPRO, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, fundada em 01 de Maio ... de 1990, tem por finalidade colaborar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo-lhe recursos para que seus órgãos, melhor aparelhados, possam desenvolver, com maior eficiência e presteza, sua ação em defesa da ordem e segurança da comunidade local.

Art. 2º - Para cumprimento de suas finalidades, o CONSEPRO se propõe:

- I - incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com as chefias dos órgãos responsáveis pelos serviços de segurança pública no Município;
- II - promover palestras, conferências, fóruns ou campanhas educativas, que despertem a consciência da comunidade em benefício da segurança pública.



... contribuiu com ...
de meios materiais disponíveis, para
desenvolvimento e eficiência dos órgãos
sediados no Município.



Art. 3º - O CONSEPRO tem sua sede e funcionamento em
VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4º - É vedado ao CONSEPRO envolver-se, direta ou indiretamente, em assuntos religiosos ou políticos partidários.

Art. 5º - O CONSEPRO será integrado por representantes de todas as lideranças do âmbito municipal, residentes ou domiciliadas no Município, interessadas em colaborar na solução dos problemas da comunidade relacionados com a segurança pública.

Parágrafo Único - Não será permitido a funcionários públicos, em atividade, participarem do CONSEPRO.

Art. 6º - O patrimônio e a renda da entidade serão constituídos de bens e direitos, contribuições espontâneas, doações ou legados, que reverterão em benefício de suas finalidades.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - São órgãos da administração do CONSEPRO:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 8º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONSEPRO não perceberão, sob qualquer pretexto, remuneração.



... pelo exercício de seus mandatos.

§ Parágrafo único - O exercício dos cargos do Conselho Fiscal será considerado como de serviço em benefício da comunidade.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em data convocada pelo Presidente do CONSEPRO, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 10 - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, por solicitação:

I - do Conselho Fiscal;

II - de, pelo menos, quinze (15) integrantes do CONSEPRO, mediante representação à Diretoria.

Art. 11 - A Assembléia Geral compete:

I - eleger, quando for o caso, a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - julgar o relatório apresentado pela Diretoria, anualmente;

III - reformar o Estatuto ou dissolver a entidade, mediante a maioria de dois terços (2/3) dos membros registrados do CONSEPRO;

IV - resolver, soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.

Art. 12 - A Assembléia Geral, com exceção do disposto no inciso III do artigo anterior, somente poderá reunir-se com presença de um terço (1/3), no mínimo, dos integrantes do CONSEPRO ou qualquer número em segunda convocação.

Art. 13 - Nas Assembléias gerais não será permitido

S. E. Ç. A. O. II



Art. 14 - A Diretoria é o órgão executivo do CONSEPRO e compõe-se de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral.

Art. 15 - O mandato da Diretoria é amplo e ilimitado, incumbindo-lhe privativamente:

I - representar o CONSEPRO, para todos os efeitos legais;

II - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;

III - realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas no artigo 2º deste Estatuto;

IV - gerir os interesses econômicos e financeiros do CONSEPRO;

V - aprovar a inscrição de integrantes do CONSEPRO mediante registro em livro próprio;

VI - designar comissões de atividades, para o melhor funcionamento do CONSEPRO;

VII - deliberar conclusivamente sobre doações de bens em geral, ao Estado, para os órgãos policiais sediados no Município.

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, mediante convocação do Presidente ou seu substituto legal.

Art. 17 - Poderão comparecer às reuniões da Diretoria na qualidade de convidados especiais, os responsáveis, no Município, pela Polícia Civil e/ou Brigada Militar, para debaterem e analisarem estudos e prioridades dos órgãos policiais, segundo os critérios definidos no artigo 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único - Os responsáveis pela Polícia Civil e pela Brigada Militar, no Município, poderão designar seus representantes junto ao CONSEPRO, para atuarem como Conselheiros Honorários com direito a voto.



Art. 18 - Ao Presidente competem:

- I - superintender as atividades do CONSEPRO;
- II - convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- III - convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV - representar ativa e passivamente o CONSEPRO em dos os atos judiciais e extra-judiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;
- V - assinar, com o Tesoureiro, documentos que representem obrigações para o CONSEPRO, inclusive cheques;
- VI - autorizar o pagamento de despesas e contabilidade;
- VII - decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião;

Art. 19 - Aos 1º e 2º Vice-Presidentes competem substituírem, pela ordem, o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 20 - Compete ao 1º Secretário atender ao expediente, redigir e assinar, com o Presidente, atas e correspondência cumprindo outros encargos correlatos.

Art. 21 - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 22 - Ao 1º Tesoureiro compete a responsabilidade do patrimônio e do controle financeiro do CONSEPRO, a arrecadação de fundos, pagamento de despesas, elaboração de balancetes e a assinatura, com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Art. 23 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros



relativos, com igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar a escrita do CONSEPRO, emitindo parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;

II - dar parecer, quando solicitado, sobre os demais assuntos financeiros.

C A P Í T U L O III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os integrantes do CONSEPRO não responderão solidaria e nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 27 - O CONSEPRO atuará sempre como entidade de apoio e assessoramento, sendo-lhe vedado interferir a qualquer título, na administração das repartições policiais.

Art. 28 - As doações de terrenos e prédios construídos ou a construir, feitas ao Estado, serão precedidas de encaminhamento, pelo CONSEPRO, à aprovação do Secretário da Segurança Pública e posterior tombamento no órgão competente, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Tratando-se de construção de prédios novos, deverão ser obedecidos os padrões estipulados pela Secretaria da Segurança Pública.

Art. 29 - Quando da doação de materiais permanentes, móveis, máquinas e outros aparelhos, o CONSEPRO fará consulta prévia à Secretaria da Segurança Pública, visando à padronização dos citados.

Art. 30 - A renda referida no artigo 6º deste Estatuto será depositada em conta bancária especial e movimentada exclusivamente pelo Presidente e Tesoureiro do CONSEPRO e todos legais - conjuntamente.



Art. 31 - Todos e quaisquer pagamentos serão exclusivamente por cheque bancário, nominal, diretamente lido.



Art. 32 - O CONSEPRO somente poderá ser dissolvido por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim, presentes, no mínimo, dois terços (2/3) das pessoas inscritas como integrantes em livro próprio.

Art. 33 - No caso de dissolução, o patrimônio do CONSEPRO será doado ao Estado para revertê-lo em benefício comunitário.

Art. 34 - São considerados integrantes do CONSEPRO todos os que comparecerem à primeira Assembléia Geral, especialmente instalada para fundação da entidade.

Art. 35 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 36 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

VISTA ALEGRE 01 de Maio de 1990

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE


Cel. Cavaldo Cerezer
GAB/RS



RELAÇÃO DA DIRETORIA



Cesar Riboli
Cesar Riboli

Presidente

Galmar Luiz Piaia
Galmar Luiz Piaia

1º Secretário

Maicir Pedro Cavalli
Maicir Pedro Cavalli

1º Vice Presidente

Melcimar Ottobelli
Melcimar Ottobelli

2º Secretário

Getano Pedro Crestanello
Getano Pedro Crestanello

2º Vice Presidente

Moacir Zanatta
Moacir Zanatta

1º tesoureiro

Jaipeto Basso
Jaipeto Basso

2º tesoureiro

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Sadi Ottobelli
Sadi Ottobelli

Artur Mariani
Artur Mariani

Antonio Jose Piaia
Antonio Jose Piaia

SUPLENTE

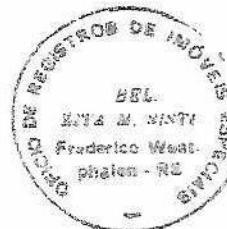
Tarcisio Centenaro
Tarcisio Centenaro

Ademir Centenaro
Ademir J. Centenaro
Alzira Dolores Ottobelli
Alzira Dolores Ottobelli

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS
Apontado sob. nº _____ proclamação _____
Registrado sob. nº 238 - 121 livro 4-3
Averbado sob. nº _____ livro _____
O OFICIAL *[Signature]*

21 AGO 1950

Bel. Osvaldo Cordeiro
CAB/RS



Certifico que as presentes fotocópias fls:
um a dez rubricadas com a rubrica _____
que faço uso, são cópias autênticas do Esta
tutô registrado sob n: 238, Fls: 021, do 11
vrô A-3, em 21 de agosto de 1990:-

O referido é verdade e dou fé:-

Fred:Westphalen, 10 de agosto de 2006:-

Oficial: _____



Jean Carlo Sisti
Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.470.112/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/1990
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPRO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SOL DA AMERICA	NUMERO 347	COMPLEMENTO *****
CEP 98.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO VISTA ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3730-1020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **09:23:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE
CNPJ: 08.470.112/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:49 do dia 05/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2023.

Código de controle da certidão: **DD27.90A7.FC57.9F83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **08.470.112/0001-18**

Certificamos que, aos **05 dias do mês de JUNHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/8/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24585151**
Autenticação: **34733047**



PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

CNPJ: 92.403.583/0001-10

NÚMERO

2781

VÁLIDO ATÉ

05/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO COMUNITÁRIO- PRO SEGURANÇA PÚBLICA - CNPJ 08.470.112/0001-18

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 05/06/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO RELATIVO
A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

1966

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

AV. SOL DA AMERICA

NÚMERO

347

BLOCO

APTO

Vista Alegre(RS), 5 de Junho de 2023.

TARCÍSIO CENTENARO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.470.112/0001-18
Certidão n°: 25056992/2023
Expedição: 05/06/2023, às 14:32:45
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALEGRE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.470.112/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.470.112/0001-18
Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA DE VISTA ALE
Endereço: AV SOL DA AMERICA 347 / CENTRO / VISTA ALEGRE / RS / 98415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2023 a 07/07/2023

Certificação Número: 2023060802162647139252

Informação obtida em 19/06/2023 14:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1047067861 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/1989

NOME TANIA MARCIA ZANELLA

FILIAÇÃO
DARCI ZANELLA
ODILA ZANELLA

NATURALIDADE SEVERIANO ALMEIDA RS DATA DE NASCIMENTO 26/11/1965

DIC ORIGEM C NASC 10651 SEVERINO ALMEIDA
RS LV A 17 FL 63

IN 494119770/49 PIS 1222435982/0

FORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151485

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
494.119.770-49

Nome
TANIA MARCIA ZANELLA

Nascimento
26/11/1965



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OLHEIRO DIREITO

Tania Maria Favella
ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIFICAÇÃO



P. M. de Vista Alegre - RS
Folha: 44
MS
Rubrica do Servidor:
Setor de Licitações e Contratos



Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
AV. TUPACATIUTA, 1001 - FARMACIA VISTA ALEGRE - SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 91042-900
Fone: (51) 3042-2000 - Fax: (51) 3042-2001 - E-mail: atendimento@rge.rs.gov.br



ALLAN KERN FOLLE
R AQUILES ZANATTA 05 VI 3
CENTRO
98415-000 VISTA ALEGRE RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
08	VTABU003-00000276	14082558	1/1	13/06/2023	13/06/2023	13/07/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial
Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220V
Disp.: 220
Lim. mín.: 202
Lim. máx.: 231

Código da Instalação
4003293791

Datas de leituras
Leitura atual: 12/05/2023
Leitura anterior: 13/04/2023
Nº de dias: 29
Próxima leitura: 13/06/2023

ALLAN KERN FOLLE
R AQUILES ZANATTA, 05 VI 3
CENTRO VISTA ALEGRE - RS
98415-000
CPF: *****440.**

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 038873280 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 12/05/2023

Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:

43230502016440000162660000388732801018075500

Protocolo de autorização: 1432300024198093 -13.05.2023 às 01:47:03



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
MAI/2023	13/07/2023	R\$ 142,32

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Alig. ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema (KWh)-TUED MAI/23	KWh	152.0000	0.45754000	0.50032895	84.41	84.41	17.00	14.35	0.64	2.91	ICMS	134.88	17.00	22.93
Consumo - TE MAI/23	KWh	152.0000	0.20162000	0.33203940	50.47	50.47	17.00	8.58	0.38	1.74	PIS/PASEP	111.95	6.91	1.02
Total Distribuidora					134.88						COFINS	111.95	4.11	4.66

DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS
Contribuição Gasto de IP-GIP MAI/23

7.44

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
MAI 23	152
ABR 23	213
MAR 23	174
FEV 23	218
JAN 23	193
DEZ 22	191
NOV 22	186
OUT 22	185
SET 22	187
AGO 22	191
JUL 22	190
JUN 22	194
MAI 22	199

Total consolidada: 142,32 | 134,88 | 22,93 | 1,02 | 4,66

Medidor	Grandezas	Postos fiscais	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
14082558	Energia Ativa-kWh	unico	1723	1875	1.00	152

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 17 Dias
Verde 12 Dias

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
038873280 Série 0

CódDebAut-Banco
910030554490

Total a Pagar (R\$)
142,32

Data de Vencimento
13/07/2023

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO DALBOLI
TULIPA PRESENTES E CIA
LOJAO DO FREIO

RUA ABRAMO PIAIA 18 - CENTRO
AV DAS INDUSTRIAS 55 - CENTRO
RUA DUQUE DE CAXIAS S/N - CENTRO

autenticação mecânica

Pix - Pague Aqui



83690000016 423200863300 134202197098 100305544908



INFORMATIVO

AGRADECEMOS A CONFIANÇA DEPOSITADA EM NOSSO TRABALHO, BUSCAMOS CADA VEZ MELHORIA EM NOSSO TRABALHO PARA SUA SEGURANÇA..
 SEGURANÇA OLHOS DE AGUIA.
 SUA SEGURANÇA NOSSA PRIORIDADE.
 AMIGO CLIENTE SE POSSIVEL PAGAR ESSE BOLETO NA AGENCIA DO SICREDI.



748-X

Recibo do Pagador

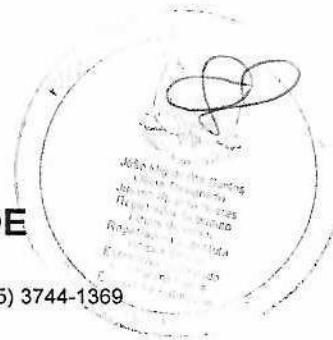
Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 06/05/2023	
Beneficiário SEGURANCA OLHOS DE AGUIA				CNPJ/CPF 36147402000160		Agência / Código do Beneficiário 0230.12.45241
Data do Documento 03/05/2023	Nº do Documento 0046	Espécie Doc. DMI	Acéte N	Data de Processamento 03/05/2023	Nosso Número / Código do Documento 23/100257-2	
Espécie/Moeda REAL		Quantidade/Moeda		Valor Bruto R\$70,00		
Instruções ENCAMINHAMENTO AUTOMATICO AO SPC E SERASA APOS 5 DIAS AO VENCIMENTO APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 1.00 %. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R\$ 1.00.					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+/-) Mora / Multa	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador TANIA MARIA ZANELLA - 49411977049 VISTA ALEGRE RS 98415000 AQUILES ZANATTA -						
Beneficiário Final						Código de Barras

Recebimento através do cheque Nº
 Do Banco:
 Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
 Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comarca de Frederico Westphalen RS
Município de FREDERICO WESTPHALEN-RS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE
FREDERICO WESTPHALEN-RS

Rua Rui Barbosa, nº 650, bairro centro, Frederico Westphalen-RS, CEP: 98400-00, Fone (55) 3744-1369



Oficial Designado: Bel. João Miguel dos Santos
Registrador Substituto: Bel. Juliano Soares
Registradora Adjuntada: Bel. Liziani Lemos Brondani
Escrevente Autorizada: Bel. Leni Fatima Fabris
Escrevente Autorizado: Bel. Vinicius Chiele

CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO

Com sede Av. Sol da America, nº 347, centro, Vista Alegre – RS.
CNPJ sob nº 08.470.112/0001-18

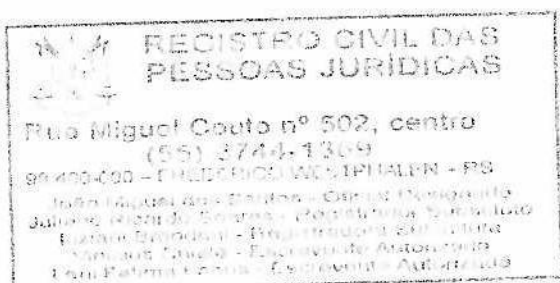
ATA Nº 001/2021

Protocolado sob nº 14560, Livro A-4, às fls. 296, em 12/05/2022.

AVERBAÇÃO Nº 3/REG.238, no livro A-19, às fls.86F, em 12/05/2022.

Frederico Westphalen- RS, 12 de maio de 2022.

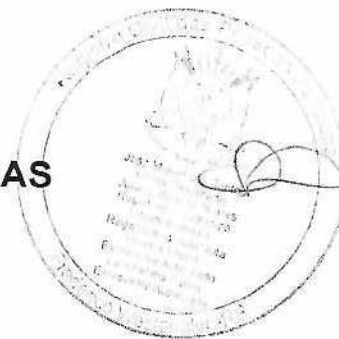
Bel. Liziani Lemos Brondani
Registradora Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

João Miguel dos Santos
 Oficial Designado




CERTIDÃO

Certifico, que usando dos direitos que me faculta a Lei e, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Ofício de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, no Livro nº A-19, folhas 86F, sob AV.3, do Registro nº 238, em data de 12/05/2022, encontra-se registrada a **ATA Nº 001/2021**, do **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO de VISTA ALEGRE-RS**, associação privada, sem fins lucrativos, Pessoa Jurídica, CNPJ sob nº 08.470.112/0001-18, com sede na Av. Sol da America, nº 347, centro, Vista Alegre - RS, seguindo: **PRESIDENTE: TANIA MARCIA ZANELLA**, **VICE PRESIDENTE: GERSON FRANCISCO PIAIA**, **1ª SECRETÁRIA: ELENIR TEREZINHA GAMBIN ZANATTA**, **2º SECRETÁRIO: LEONIR LUIZ ALBARELLO**, **TESOUREIRO: ALLAN KERNN FOLLE**, **2º TESOUREIRO: RODRIGO BORDIGNON**, **CONSELHO FISCAL: GABRIEL PIAIA, TARCÍSIO CENTENARO, ABEL MARIANI**, **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: LEANDRO DAMIÃO BOLSONI, EDMILSON STANGA, e, CELITO ROSA PEREIRA.**

Certifico mais que, os **Atos constitutivos**, do **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO de VISTA ALEGRE-RS**, encontram-se registrados no livro A-3, às fls. 21, sob nº 238, em 21/08/1990, deste Ofício.


O referido é verdade e dou fé.

Frederico Westphalen, 12 de maio de 2022.


 Bel. Liziani Brondani
 Registradora Substituta

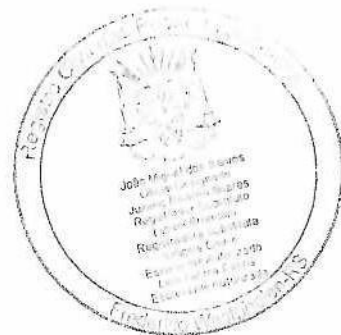
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Miguel Couto nº 502, centro
 (51) 3744-1309
 08.400.000-1 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 João Miguel dos Santos - Oficial Designado
 Ministério Público do Rio Grande do Sul
 Rua Frederico Westphalen nº 100, 91100-000

Emolumentos:
 Total: R\$ 27,40 + R\$ 6,80 = R\$ 34,20
 Certidão PJ (01 página): R\$ 11,00 (0226.02.1200006.01735 = R\$ 2,50)
 Busca: R\$ 10,40 (0226.02.1200006.01736 = R\$ 2,50)
 Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0226.01.2000005.01605 = R\$ 1,80)

 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
 Chave de autenticidade para consulta
099408 54 2022 00000223 03

P. M. de Vista Alegre - RS
 Folha: 40

 Rubrica do Servidor:
 Setor de Licitações e Contratos



Aos dez dias do mês de junho, do ano de 2021, as 16 (dezesesseis) horas, tendo como local a Câmara de Vereadores do Município de Vista Alegre, reuniram-se os membros do CONSEPRO, Conselho Comunitário Pró Segurança Pública, do Município de Vista Alegre, representantes das polícias civil e Brigada Militar, para Assembleia Geral, em conformidade com o Edital de convocação, datado de 01 de junho de 2021, para eleição e posse da nova diretoria. Inicialmente foi feita a leitura do Edital, após agradecimento aos presentes. Foi apresentada somente uma chapa, sendo a mesma colocada em apreciação. Todos os presentes aprovaram a nova diretoria que ficou assim constituída: Presidente: Tania Marcia Zanella; CPF 494 119 770 49, vice presidente Gerson Francisco Piaia, CPF 49420291049 1ª Secretária: Elenir Terezinha Gambin Zanatta; CPF 38502496034, 2º Secretário: Leonir Luiz Albarello, CPF 22078940020, 1º Tesoureiro: Allan Kernn Folle, CPF 004 437 440 25, 2º tesoureiro: Rodrigo Bordignon; CPF 946 505 780 00. Conselho Fiscal: Gabriel Piaia, CPF 00223711098, Tarcísio Centenaro, CPF 54453577087 e Abel Mariani, CPF 544 523 090 20. Suplentes: Leandro Damião Bolssoni, CPF 49414194053, Edmilson Stanga, CPF 46540830068 e Celito Rosa Pereira, CPF 494 205 000 63 Em seguida a presidente eleita enalteceu o trabalho realizado na gestão anterior e pediu a colaboração de todos os membros da nova diretoria para dar andamento nos trabalhos do CONSEPRO em prol dos órgãos de segurança Pública do Município de Vista Alegre. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes. Tania Marcia Zanella, Allan Kernn Folle, Rodrigo Bordignon, Abel Mariani, Celito Rosa Pereira, Tarcísio Centenaro, Edemilson Stanga, Gabriel Piaia, Elenir Terezinha Gambin Zanatta. A presente ata é cópia é cópia fiel do livro de ata do CONSEPRO, conforme páginas 11v e 12.


Tania Marcia Zanella

Presidente CONSEPRO


Elenir Terezinha Gambin Zanatta

Secretária CONSEPRO



Operador: B32597**Tipo:** Conta Corrente**Agência:** 0630 - FREDERICO WESTPHALEN**Número da Conta:** 06.022995.0-9**CNPJ:** 08.470.112/0001-18**Nome:** CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA**Cidade:** VISTA ALEGRE**Telefone:** 55-997040238**CEP:** 98415-000**CONDIÇÕES GERAIS:****1. DA ABERTURA DA CONTA CORRENTE**

Com a adesão a esta 'proposta de abertura de conta-corrente', o Correntista autoriza o Banrisul abrir e manter em seus sistemas de contas-correntes, em nome do Correntista, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes desta proposta de abertura de conta, de acordo com os comprovantes entregues pelo correntista, conforme exigido pela regulamentação aplicável à conta-corrente de depósitos à vista. A conta corrente será escriturada junto à Agência do Banrisul. a). O CORRENTISTA deverá comunicar imediatamente ao BANRISUL toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento desta 'Proposta'. b). Se não houver comunicação de qualquer mudança nas informações cadastrais do Correntista, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, os avisos e cartas enviados para o último endereço registrado que tenha sido informado ao BANRISUL. c). Sobre a conta não movimentada há mais de 6 (seis) meses, incidirá a taxa de manutenção de conta, que será cobrada mensalmente.

2. DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CORRENTE

2.1. O Correntista autoriza ao Banrisul, desde já, levar à Conta de Depósitos, objeto desta proposta, as importâncias relativas às operações de Crédito: a) montantes relativos a depósitos à vista; b) valores pagos ao BANRISUL por terceiros e destinados ao CORRENTISTA, tais como ordens de pagamento (inclusive cheques), transferências de recursos enviadas em seu benefício, inclusive Transferências Eletrônicas Disponíveis - TED e Documentos de Ordem de Crédito - DOC; c) valores devidos pelo BANRISUL ao CORRENTISTA, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos concedidos. d) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

2.2. Na conta-corrente serão lançados à Débito todos os valores cujo pagamento o BANRISUL poderá reclamar junto ao CORRENTISTA, tais como: a) valores devidos pelo Correntista, com base em qualquer relação jurídica entre eles mantida, tais como empréstimos e serviços contratados; b) ordens de pagamento sacadas pelo Correntista contra o Banrisul em favor de terceiros, inclusive por meio de cheques, TED e DOC; c) pagamentos efetuados ao BANRISUL em favor do CORRENTISTA, inclusive restituição de recursos depositados (saques). d) encargos financeiros (juros, iof, tarifas); e) estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade; f) Folhas de Pagamento, salários, ordenados, pensões, outros benefícios;

3. DA EMISSÃO E USO DO CHEQUE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 33/2023 Processo Administrativo: 33/2023 Total dos Itens Vencedores: 8.000,00
 Licitação.....: 4/2023 - IL 3 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação
 Objeto.....: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO
 PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4028885	- Coniugação de esforços para custear despesas para adequação	- Unidade: SD					
9005	CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE V		1,000	0,0000	8.000,0000	8.000,00	Venceu	1 *****

Vista Alegre, Em 01/06/2023.

FERNANDO BEATTO VIEIRA - *Fernando Beatto Vieira* - Presidente da Comissão
 DJONADAS GARBIN - *Djonadas Garbin*
 TALIA NEGRINI CARDOSO - *Talia Negrini Cardoso*
 WILLIAN RIBOLI MARIANI - *Willian Riboli Mariani* TITULAR



CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Administrativo: 33/2023
Processo de Licitação: 33/2023
Data do Processo: 21/06/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Ao(s) 21 de Junho de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 353/2023, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 33/2023, Licitação nº 4/2023 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

ATA Nº 19/2023 Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS na Sala de Licitações, sito à Rua Sol da América nº 347, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitações, Fernando Beatto Vieira e os integrantes da equipe de apoio Djonadas Garbin, Talia Negrini Cardoso e Willian Riboli Mariani, todos designados pela portaria de n.º 353/2023 de 28 de Abril de 2023, com a finalidade de proceder ao julgamento do Processo Licitatório n.º 33/2023 - Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 para a realização de TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE -RS E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA. Em seguida informou sobre o pedido da Secretária Municipal da Administração, bem como autorização pelo Prefeito Municipal, o qual se deu em face à necessidade do serviço, visando custear despesas com a finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil às novas normativas de segurança. A Comissão passou a analisar a documentação apresentada pela Consepro - Conselho Comunitário pró-segurança pública e sua proposta de preços no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a execução dos serviços, após a assinatura do respectivo Contrato. Verificadas as informações necessárias, a Comissão concluiu que a proposta de preços apresentada permitia a contratação mediante Inexigibilidade de licitação; em seguida foi analisado o parecer jurídico favorável à contratação, por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação, por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitações concluiu pela legalidade da contratação por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada pelos representantes presentes. Vista Alegre - RS, 21 de Junho de 2023.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Vista Alegre, 21 de Junho de 2023

COMISSÃO:

FERNANDO BEATTO VIEIRA

Fernando Beatto Vieira - Presidente da Comissão de Licitação

WILLIAN RIBOLI MARIANI

Willian Riboli Mariani

TALIA NEGRINI CARDOSO

Talia N. Cardoso

DJONADAS GARBIN

Djonadas Garbin





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023.

Requerente: Departamento de Licitações e Contratos.

Assunto: Parecer Jurídico de homologação da licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação, que visa a realização de Termo de Fomento celebrado entre o Município de Vista Alegre/RS e a CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2023.

O Departamento de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os autos do procedimento licitatório para análise da viabilidade de homologação.

Esta Procuradoria Jurídica já se manifestou-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto.

É o relatório. Passo a opinar.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo comparecido a CONSEPRO juntando documentos, na forma exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 e a 13.019/2014.

Foram respeitados os prazos legais. Não houve impugnação.

Considerando haver o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do Parecer Jurídico da fl. 16 dos autos, não há óbice para perfectibilizar o Termo de Fomento ora em análise.

Conclui-se, portanto, que o presente processo licitatório está em ordem e dentro do que determinam as leis de regência.

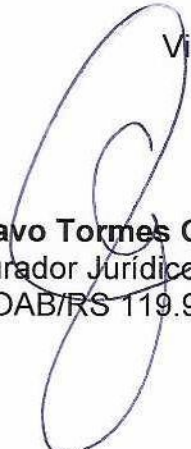


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

Ante ao exposto, resguardando o juízo de conveniência e oportunidade da Administração, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, **opino** favoravelmente a homologação do presente certame.

É o parecer.

Vista Alegre/RS, 21 de maio de 2023.



Gustavo Tormes Gonçalves
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 119.959



CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Administrativo: 33/2023
Processo de Licitação: 33/2023
Data do Processo: 21/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 33/2023
- b) Licitação Nr.: 4/2023-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 22/06/2023
- e) Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2527/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

CONSELHO COMUNITARIO - PRO SEGURANCA PUBLICA DE VI (9005)

1	Conjugação de esforços para custear despesas para adequação da Delegacia de Polícia Civil com as normativas de segurança, de acordo com o plano de trabalho apresentado.	SD	1,00	0,0000	8.000,00	8.000,00
---	--	----	------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 8.000,00

Total Geral: 8.000,00



Vista Alegre, 22 de Junho de 2023.

ZAIRO RIBOLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



TERMO DE FOMENTO N.º 02/2023

Processo Administrativo: 33/2023

Processo Licitatório: 33/2023

Inexigibilidade de Licitação: 04/2023

Sequencial: 1719/ Contrato n.º 70/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS E O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.527/2023.

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, 347, na Cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zairo Riboli, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEPRO**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 08.470.112/0001-18 com sede na Rua Abramo Piaia, 253, centro na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente representada neste ato pela sua Presidenta, Sr.ª Tania Marcia Zanella, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre, RS, portadora do RG n.º 1047067861, inscrita no CPF sob n.º 49411977049, doravante denominado de OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, na Lei Municipal n.º-2.527/2023, na Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 04/2023, prevista no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para custear despesas de finalização dos trabalhos de adequação da Delegacia de Polícia Civil às normativas de segurança. Os trabalhos a serem desenvolvidos compreendem a aquisição de materiais para acabamentos (pintura, forro e cerâmica) da nova garagem anteriormente construída. Na edificação, a substituição de vidros danificados e, por fim, com o fulcro de possibilitar a inclusão de quesitos de acessibilidade, a construção de calçada de acesso à garagem e readequação do layout dos sanitários.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em parcela única, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Sol América 347, Vista Alegre / RS
Telefone: 55 3730 1020
C.N.P.J.: 92.403.583./0001-10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



2.2. Para o exercício financeiro de 2023, fica estimado o repasse de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 022

ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração

UNIDADE: 01 – SMA órgãos subordinados

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.16.02.03 – Manutenção da Secretaria da Administração

RECURSO: 0500 – Recursos livres

CATEGORIA: 3.3.50.41 – Contribuições

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados no mesmo, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligencia por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do Controle Interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

IX - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

X - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

4.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - Realizar despesas com:
 - a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no seguinte prazo:

- a) No prazo de 60 (sessenta dias) após o término da vigência do presente termo de fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

- I - Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo. E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 23 de Junho de 2023.


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal


TANIA MARCIA ZANELLA
Presidente - CONSELHO COMUNITÁRIO
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEPRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE



Gustavo Tormes Gonçalves
GUSTAVO TORMES GONÇALVES
Procurador Municipal
OAB/RS 119.959

Luiz P. B. de A.

Luiz P. B. de A.